



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso aos assinantes

Todos os assinantes do «Diário do Governo» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries:	360\$	por ano	ou	200\$	por semestre
A 1.ª série:	140\$			80\$	
A 2.ª série:	120\$			70\$	
A 3.ª série:	120\$			70\$	

Para o estrangeiro ou ultramar acrescentam os portes do correio.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 720:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação.

Presidência do Conselho e Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 41 660:

Torna aplicável aos representantes militares na DELNATO e aos militares em comissão de serviço no quartel-general do SACLANT ou em outras missões de serviço junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte, cuja duração não seja inferior a dois anos, o disposto no § único do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39 315 (abonos para despesas de viagens e transportes de móveis e bagagens).

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 41 661:

Inserve várias verbas nos capítulos 2.º e 5.º do orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 16 721:

Estabelece os nomes por que devem ser designadas as instalações radioeléctricas do Ministério da Marinha de Angra do Heroísmo e das que nos Açores entraram recentemente ao serviço.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público terem o México e a Bélgica depositado os instrumentos de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 720

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar, em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor, as importâncias que lhes vão indicadas:

Artigo 86.º, n.º 3), alínea a):	
Base aérea n.º 1	5.400\$00
Artigo 87.º, n.º 3), alínea c):	
Base aérea n.º 6	12.000\$00
Artigo 89.º, n.º 1):	
Base aérea n.º 1	5.003\$70
Base aérea n.º 2	12.603\$90
Artigo 90.º, n.º 2):	
Base aérea n.º 1	7.701\$00
Base aérea n.º 2	10.131\$00
Base aérea n.º 3	17.811\$00
Artigo 91.º, n.º 1):	
Comando da zona aérea dos Açores	239.847\$10
Artigo 92.º, n.º 1), alínea a):	
Comando da 1.ª região aérea	255\$00

Presidência do Conselho, 2 de Junho de 1958. —
O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, *Kaulza Oliveira de Arriaga*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO E MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Decreto-Lei n.º 41 660

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É aplicável o disposto no § único do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 39 315, de 14 de Agosto de 1953, aos militares nas seguintes situações de representação junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte:

- Representantes militares na DELNATO;
- Militares em comissão de serviço no quartel-general do SACLANT ou em outras comissões

de serviço junto da Organização do Tratado do Atlântico Norte cuja duração não seja inferior a dois anos.

Art. 2.º Os encargos resultantes do disposto no artigo 1.º do presente decreto-lei serão de conta do Ministério dos Negócios Estrangeiros, quando se tratar de comissões de serviço que lhe digam respeito, e de conta do departamento das forças armadas interessado, quando se tratar de comissões de serviço de carácter exclusivamente militar.

Publique-se cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Marcello Caetano* — *Fernando dos Santos Costa* — *Joaquim Trigo de Negreiros* — *João de Matos Antunes Varela* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Paulo Arsénio Viríssimo Cunha* — *Eduardo de Arantes e Oliveira* — *Raul Jorge Rodrigues Ventura* — *Francisco de Paula Leite Pinto* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Henrique Veiga de Macedo*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 41 661

Em execução do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 41 464, de 20 de Dezembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º No orçamento do Ministério da Educação Nacional para o corrente ano económico são inscritas as seguintes verbas:

Capítulo 2.º «Secretaria-Geral»:

Artigo 7.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

1 servente (oito meses) 6.400\$00

Capítulo 5.º «Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional — Direcção-Geral»:

Artigo 772.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

N.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei»:

(oito meses):

1 mestre da classe A, com duas diurnidades . .	19.200\$00	
1 desenhador de 2.ª classe	14.400\$00	
1 terceiro-oficial	14.400\$00	
1 aspirante	11.200\$00	
1 dactilógrafo	9.600\$00	
		68.800\$00
		<u>75.200\$00</u>

Art. 2.º É anulada a quantia de 75.200\$ na verba inscrita no n.º 1) do artigo 8.º, capítulo 1.º, do actual orçamento do Ministério das Finanças.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 2 de Junho de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Francisco de Paula Leite Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 16 721

Tornando-se necessário, de acordo com o estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 41 521, de 5 de Fevereiro de 1958, estabelecer os nomes por que devem ser designadas as instalações radioeléctricas do Ministério da Marinha de Angra do Heroísmo e das que nos Açores entraram recentemente ao serviço;

Nestes termos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que as instalações radioeléctricas instaladas nos locais indicados passem a ter as denominações seguintes:

Em Angra do Heroísmo — Estação Radionaval de Angra do Heroísmo.

No Farol Gonçalo Velho, na ilha de Santa Maria — Posto Radionaval do Farol Gonçalo Velho.

No posto fiscal dos Anjos, na ilha de Santa Maria — Posto Radionaval dos Anjos.

No posto fiscal da baía de S. Lourenço, na ilha de Santa Maria — Posto Radionaval de S. Lourenço.

Na Delegação Marítima das Velas, na ilha de S. Jorge — Posto Radionaval da Delegação Marítima das Velas.

No farol da Ponta dos Rosais, na ilha de S. Jorge — Posto Radionaval do Farol da Ponta dos Rosais.

No posto do cabo-de-mar da Madalena, na ilha do Pico — Posto Radionaval da Madalena.

Na Delegação Marítima de S. Roque, na ilha do Pico — Posto Radionaval da Delegação Marítima de S. Roque.

Na Delegação Marítima das Lajes, na ilha do Pico — Posto Radionaval da Delegação Marítima das Lajes.

No farol da Ponta do Albarnaz, na ilha das Flores — Posto Radionaval do Farol do Albarnaz.

Na Delegação Marítima de Santa Cruz, na ilha das Flores — Posto Radionaval da Delegação Marítima de Santa Cruz das Flores.

Ministério da Marinha, 2 de Junho de 1958. — O Ministro da Marinha, interino, *Raul Jorge Rodrigues Ventura*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que o México e a Bélgica depositaram, respectivamente em 7 e 29 de Abril de 1958, os instrumentos de ratificação do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atómica nos arquivos da Secretaria de Estado dos Estados Unidos da América do Norte.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 28 de Maio de 1958. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.